



PREFEITURA DE  
**PRINCESA ISABEL**  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XLVII  
EDIÇÃO EXTRA

Em 15 de fevereiro de 2021.

Atos do Executivo

**Termo de Cooperação Técnica nº 02/2021**

**Processo nº 0202/2021**

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA E O MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL - PB, VISANDO PROPICIAR A PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA INTEGRAL E GRATUITA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, NA FORMA DE APOIO TÉCNICO, NA COMARCA DE PRINCESA ISABEL E/OU JUNTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA.**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, inscrita no CNPJ sob O nº 10.733.319/0001-80, com sede na Av. Deputado Barreto Sobrinho, 168 Tambiá CEP 58.020-680, Joao Pessoa PB, doravante denominada DEFENSORIA, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, Excelentíssimo Senhor Doutor RICARDO JOSE COSTA SOUZA BARROS, portador da Cédula de identidade RG PB nº 536481 SSP PB e inscrito no CPF sob nº 250.931.264-20 e o MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL inscrito no CNPJ/MF sob O nº 08.888.968/0001-08, neste ato representado por seu Excelentíssimo Prefeito RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO, portador da Cédula de identidade RG nº 1.287.192 SSP PB e inscrito no CPF sob o nº 704.377.694-53, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, com fundamento no artigo 116 da Lei Federal nº. 8666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

O presente TERMO tem por objeto a atuação da Defensoria Pública na Comarca do respectivo Ente Federativo e/ou nas dependências da Defensoria Pública, prestando serviços em favor da população em situação de vulnerabilidade social, mediante atividades que busquem proporcionar o alcance de melhora ampla,

quantitativa e qualitativa na assistência judiciária, tais como, atendimentos, seminários, cursos, palestras e oficinas de trabalho, bem como ante a elaboração de materiais voltados ao tema educação para direitos, nos termos do plano de trabalho as folhas.

Parágrafo único. A Defensoria Pública realizará atendimento na unidade da Comarca do município de PRINCESA ISABEL e/ou na(s) sede(s) administrativa(s) da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, cuja carga horária, periodicidade e número de defensores públicos e assessores serão fixados em ato específico da Defensoria Pública, de forma a compatibilizá-lo com a demanda exigida.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPES-**

Para realização do objeto deste TERMO, compete ao município de PRINCESA ISABEL - PB, disponibilizar pessoal para apoio técnico e/ou operacional, quer sejam dos quadros efetivos e/ou contratados em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal.

Compete a Defensoria Pública do Estado da Paraíba:

- I. Efetuar o pagamento pelos serviços prestados;
- II. Conceder auxílio alimentação, consoante disponibilidade;
- III. Gerenciar os trabalhos;
- IV. Controlar frequência,
- V. Comunicar ao Poder Legislativo.

**CLÁUSULA TERCEIRA  
- DA VIGÊNCIA -**

O prazo de vigência do presente TERMO é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado através de termo aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA  
- DA DENÚNCIA-**

Este TERMO poderá, a qualquer tempo, ser denunciado mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ressalvada a faculdade de rescisão, na hipótese de interrupção, paralisação ou insuficiência técnica na prestação dos serviços constantes deste termo, bem



PREFEITURA DE  
**PRINCESA ISABEL**  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XLVII  
EDIÇÃO EXTRA

Em 15 de fevereiro de 2021.

**Atos do Executivo**

como em eventual infração a qualquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA  
- DOS RECURSOS -**

A execução do presente Termo de Cooperação não implica a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, arcando cada qual com as obrigações que lhes couberem, previstas neste termo e no plano de trabalho que o integra.

**CLÁUSULA SEXTA  
- DAS ALTERAÇÕES -**

O presente Termo de Cooperação poderá ser alterado de comum acordo pelos partícipes, visando melhor adequação técnica, vedada a alteração do objeto pactuado.

**CLÁUSULA SÉTIMA  
- DA PUBLICIDADE —**

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Termo de Cooperação deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem a promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do parágrafo 1º do artigo 237 da Constituição Federal.

**CLÁUSULA OITAVA  
- DA PUBLICAÇÃO -**

Este TERMO deverá ser publicado, em extrato até 05 (cinco) dias úteis após sua assinatura.

**CLAUSULA NONA  
- DA GRATUIDADE DOS SERVIÇOS -**

A prestação dos serviços decorrentes deste TERMO será totalmente gratuita, sendo vedado cobrar dos usuários qualquer valor a título de honorários advocatícios, taxas, emolumentos ou quaisquer outras despesas.

**CLÁUSULA DÉCIMA  
- DAS COMUNICAÇÕES -**

Todas as comunicações relativas a este TERMO serão consideradas regularmente efetuadas, se entregues por protocolo ou remetidas por Correspondência protocolada, eletrônica, telegrama ou fax.

§1º As comunicações dirigidas à DEFENSORIA deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Deputado Barreto Sobrinho, 168 Tambiá CEP 58.020-680, João Pessoa PB.

§2º As comunicações dirigidas ao município de Princesa Isabel - PB deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Presidente João Pessoa, Centro PRINCESA ISABEL PB CEP 58.755-000.

§3º As alterações de endereço e de número de fax ou telefone de quaisquer partícipes deverão ser imediatamente comunicadas por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DO FORO -**

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir as questões decorrentes da execução deste Termo que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes.

E, por assim estarem justos e acertados, firmam os partícipes p presente Termo de Cooperação em 03 (três) vias de igual teor e perante as testemunhas abaixo nomeadas, as quais também o assinam.

João Pessoa, 12 de fevereiro de 2021.

**RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS**  
Defensor Público Geral

**RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO**  
Prefeito

PLANO DE TRABALHO

**Parceiros**

- Defensoria Pública do Estado da Paraíba  
- Prefeitura Municipal de PRINCESA ISABEL — PB

**Objeto**

Página 2 de 4



PREFEITURA DE  
**PRINCESA ISABEL**  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XLVII  
EDIÇÃO EXTRA

Em 15 de fevereiro de 2021.

**Atos do Executivo**

- Estabelecimento de cooperação técnica mútua para a implementação e funcionamento de atendimento da Defensoria Pública, na forma de orientação jurídica e atuação extraprocessual aos munícipes atendidos pelas unidades.

**Justificativa**

- Considerando a função da Defensoria Pública de oferecer, de forma integral e gratuita, aos cidadãos necessitados a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos;
- Considerando que grande parte da população municipal não possui condições de contratar advogado, torna-se necessária a celebração de parcerias de apoio a prestação da assistência jurídica de forma a proporcionar maior acesso, otimizar os serviços prestados e agilizar atendimentos.

**Objetivo**

- Garantir atendimento jurídico, na forma de orientação e atuação processual e extraprocessual, a população carente nas das comarcas específicas e/ou nas instalações administrativas da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.
- Promover, atividades que busquem proporcionar o alcance de melhora ampla, quantitativa e qualitativa na assistência judiciária, tais como, atendimentos, seminários, cursos, palestras e oficinas de trabalho, etc. e elaboração de materiais orientativos, voltados ao tema educação para direitos.

**EXECUTORES**

- Defensoria Pública do Estado da Paraíba;
- Prefeitura Municipal de PRINCESA ISABEL - PB.

**DESCRIMINAÇÃO DAS ATIVIDADES**

A Defensoria Pública realizará atendimento na unidades, cuja carga horária, periodicidade e número de

defensores públicos serão fixados em ato específico da Defensoria Pública, de forma a compatibilizá-lo com a demanda exigida.

A atuação dos Defensores Públicos envolverá as seguintes atividades, bem como outras a serem detalhadas através de designação do Defensor Público Geral:

- Orientação jurídica e atuação extraprocessual;
- Disponibilização de defensores para fornecimento de orientações jurídicas aos usuários;
- Educação em direitos: participação ativa dos defensores na realização de eventos, cursos, seminários, oficinas, palestras e demais atividades promovidas pelas partes, que tenham como escopo a educação em direitos.
- Atuação no âmbito Judicial;
- Elaboração de declarações iniciais, quando for caso de ajuizamento de demanda, bem como a elaboração de petições iniciais de demandas urgentes, com encaminhamento dos usuários diretamente a unidade competente para a propositura de ação e prosseguimento de atendimento.
- Cumprimento dos procedimentos para atendimento jurídico nos Centros de atendimento.

**Público Alvo**

- Pessoas em situação de vulnerabilidade social.

**Metas a serem atingidas**

- Prestar atendimento jurídico gratuito à população em situação de vulnerabilidade social:



PREFEITURA DE  
**PRINCESA ISABEL**  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XLVII  
EDIÇÃO EXTRA

Em 15 de fevereiro de 2021.

**Atos do Executivo**

- Cumprir as recomendações do Programa Nacional do Direitos Humanos e do Programa Estadual de Direitos Humanos;
- Difundir e divulgar, em conjunto com o município, por meio de palestras, oficinas, cursos e capacitações, conhecimentos a profissionais, estudantes e interessados nas questões — pertinentes a temática do atendimento interdisciplinar a população em situação de e acesso a justiça.
- Divulgar o serviço prestado, especificamente em instituições, programas, projetos e ações relativos à assistência à população em situação de rua.

**Prazo**

O ajuste vigorará pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da sua assinatura. Sem prejuízo, haverá possibilidade de denúncia por qualquer dos partícipes, observando, em termos de comunicação prévia, o prazo de 120 (cento e vinte) dias.

**Locais de Atendimento**

Nas Comarcas do município e/ou em núcleos administrativos da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

**Procedimentos para o atendimento jurídico da Defensoria Pública.**

- **Recebimento e registro dos casos.**
  1. Receber e organizar, por meio do coordenador e dos defensores, os usuários encaminhados para atendimento jurídico.
  2. Registrar o atendimento, constando informações como: nome do usuário, data e hora do atendimento, tipo de atendimento e assinatura do usuário.
  3. Registrar as informações jurídicas no Formulário de Acolhimento localizado no prontuário do usuário, em pasta própria.

- **Acompanhamento dos casos**

4. Buscar atender as demandas jurídicas, definindo prioridades e possibilidades, esclarecendo, orientando e informando sobre as questões jurídicas pertinentes.
5. Acompanhar o usuário, sempre que possível, em audiências, oitivas, reuniões e outros procedimentos pertinentes a área jurídica.
6. Informar o Defensor Público suplente e a equipe de referência sobre os atendimentos e encaminhamentos realizados.
7. Participar da construção da rede de apoio jurídico para os usuários.
8. Participar, através de escala elaborada, de reuniões para a discussão de casos, o aprimoramento técnico dos atendimentos e o planejamento de atividades pertinentes.
9. Excetuando-se as reuniões, a participação do Defensor em atividades fora do seu dia de plantão não é obrigatória e dependerá de sua disponibilidade.
10. Comunicar ao usuário o encerramento de seu caso, preferencialmente em atendimento presencial, elaborar relatório de encerramento e informar a equipe de referência do respectivo encerramento.
11. Informar previamente a equipe de referência, e sempre que possível o usuário, sobre seu desligamento ou ausência da instituição por motivo de doença, férias ou encerramento de seu período de atuação.
12. Por questão de segurança e para garantia do sigilo dos atendimentos a todos os profissionais é proibido:
  - a) Informar dados pessoais para contato;
  - b) Realizar atendimento em local diverso das salas de atendimento;